

# POVOS DA MATA NA TERRA SEM MATO

## PEOPLES OF THE FOREST ON LAND WITHOUT BUSH

Verônica Maria Bezerra Gumaraes<sup>1</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho faz uma revisão de literatura sobre a questão territorial dos kaiowá-guarani do sul de Mato Grosso do Sul, tratando de aspectos gerais da sua etnohistória, como ocupação tradicional e transformações ao longo de quase um século; da sua organização político-social; de conceitos/categorias importantes como te 'yi, tekoha e tekoha guasu; de processos de luta; da classificação das terras indígenas e de aspectos fundiários. Estas reflexões foram construídas de modo a se pensar alguns caminhos que levaram a destruição das matas e a outros problemas ambientais verificados em trabalho de campo realizado em 2014, em três terras indígenas, que são: Jatayvary, Sucurui 'y e Te 'yikue. Foi adotada a metodologia de estudo de caso através de técnicas de pesquisa por via de observação direta, conversas, depoimentos gravados e transcritos, diários de campo, caminhadas, registro de fotografias e participação em encontros de professores indígenas.

**Palavras-chave:** terra indígena; questões fundiárias; kaiowá-guarani.

**ABSTRACT:** This paper reviews literature on the territorial question of the Kaiowá-Guarani of southern Mato Grosso do Sul, dealing with general aspects of their ethnohistory, as a traditional occupation and transformations over almost a century; of its political-social organization; of important concepts / categories such as te'y'i, tekoha and tekoha guasu; of fighting processes; of the classification of indigenous lands and land aspects. These reflections were constructed in order to think about some ways that led to the destruction of the forests and other environmental problems verified in fieldwork realized in 2014, in three indigenous lands, which are: Jatayvary, Sucurui'y and Te'yikue. Case study methodology was adopted through direct observation techniques, conversations, recorded and transcribed testimonies, field diaries, walks, photo registration and participation in meetings of indigenous teachers.

**Keywords:** indigenous land; land issues; kaiowá-guarani.

### INTRODUÇÃO

O presente trabalho faz uma revisão de literatura sobre a questão territorial dos kaiowá-guarani do sul de Mato Grosso do Sul, tratando de aspectos gerais da sua etnohistória, como ocupação tradicional e transformações ao longo de quase um século; da sua organização político-social; de conceitos/categorias importantes como te 'yi,

1 Mestre em Direito Público pela UFPE. Doutora em Desenvolvimento Sustentável pela UnB. Professora Adjunta da UFGD. veroniguima@gmail.com



tekoha e tekoha guasu; de processos de luta; da classificação das terras indígenas e de aspectos fundiários. Estas reflexões foram construídas de modo a se pensar alguns caminhos que levaram a destruição das matas e a outros problemas ambientais verificados em trabalho de campo realizado em 2014, em três terras indígenas, que são: Jatayvary, Sucurui 'y e Te 'yikue. Foi adotada a metodologia de estudo de caso através de técnicas de pesquisa por via de observação direta, conversas, depoimentos gravados e transcritos, diários de campo, caminhadas, registro de fotografias e participação em encontros de professores indígenas.

A perda dos territórios tradicionais tem provocado uma série de consequências danosas sobre a organização social dos kaiowá-guarani, em que se destacam os efeitos sobre: a segurança alimentar, a saúde, a economia, a perda do patrimônio genético de plantas, a escassez de animais de caça, os rituais culturais e religiosos associados às espécies animais e vegetais.

Além do aspecto central da regularização fundiária, existem outras pautas políticas manifestadas pelos kaiowá-guarani que começam a ganhar espaço, como as chamadas questões ambientais. No entanto, com a discussão sobre a terra e para além dela há outras pautas reivindicatórias de direitos, políticas e serviços demandadas pelos kaiowá-guarani.

Mesmo com toda a problemática fundiária, é nas terras indígenas regularizadas onde se encontram as melhores condições ambientais da região do sul do Mato Grosso do Sul, pois, observa-se que nas terras em que os kaiowá-guarani tiveram a retomada da posse, tem havido uma recuperação natural destes espaços. Deixar o "mato crescer", como eles dizem, implica na volta de animais e de plantas aonde antes havia lavouras de monoculturas e pastagens de gado.

## 1. O POVO E SUA TERRA

"Os nossos antepassados contavam que no Mato Grosso do Sul tinha mato, macaco, bicho". Esta fala de um professor de Sucurui 'y releva um paradoxo vivido pelas atuais gerações de kaiowás no MS: uma memória do que era a terra, de um tempo que se foi e, de uma agora, vida com escassez de mato e dos seres que a habitam. No entanto, a imaginação do passado remoto e o que pode vir a ser um lugar repovoado com variedade de vida inspira a resistência dos seus saberes sobre a terra resiliente.

O Estado de Mato Grosso do Sul possui a segunda maior população autodeclarada indígena no Brasil<sup>2</sup> e abriga sete etnias no seu território: Guarani; Terena; Kadiwéu; Ofaié; Guató; Kinikinau e Atikum. Os Guarani que vivem neste estado pertencem a dois subgrupos: os Kaiowá<sup>3</sup> e os Nandeva, sendo os primeiros constituintes da

2 O Estado brasileiro com maior população indígena é o Amazonas, com 168.680 índios autodeclarados, seguido de Mato Grosso do Sul, com 73.295, o que corresponde a 3% da população total do Estado e a 9% da população indígena total no país. Segundo os resultados do Censo Demográfico do IBGE de 2010, houve um crescimento populacional indígena no país em relação a 2000, revelado pelo ritmo de 1,1% ao ano (IBGE, 2014).

3 Há várias nomenclaturas encontradas na literatura, como "Cayuá, Caingua, Caiowá, Caingá, Caigua, Kaióá" (GALVÃO, 1996, p. 177). Ou, ainda, "Kayguá, Kayguá, Ka'yguá, Ka'yngua, Kaingua, Caingua, Caagua, Caingua, Canguá, Cayagua, Cagoa, Cayoa, Caygoa, Cayowa, Caingua, Caa-owa, Cayuás, Cayuáz" (CHAMORRO, 2014, p. 17).

maior população indígena no Mato Grosso do Sul. Tradicionalmente, o território Kaiowá, marcado por “matas, córregos e terra boa para a agricultura”, se estendia “ao norte, até os rios Apa e Dourados e, ao sul, até a Serra de Maracaju, abrangia uma área de cerca de 40 mil quilômetros quadrados no Brasil e Paraguai” (MONTEIRO, 2003, p. 18).

O termo guarani é uma identidade atribuída a povos que falavam idiomas, história e culturas semelhantes. Como lembra Barth (2011, p. 195): “os grupos étnicos não são simples ou necessariamente baseados na ocupação de territórios exclusivos; e os diferentes modos pelos quais eles se conservam, não só por meio de um recrutamento definitivo, mas por uma expressão e validação contínuas, precisam ser analisados”.

O povo guarani está presente no que hoje corresponde aos Estados Nacionais do Brasil<sup>4</sup> (Kaiowá, Nandeva/Guarani e Mbyá), da Argentina (Mbyá e Chiriguano), do Paraguai (Paĩ-Tavyterã, Avá-Chiripá/Avá-Katuete, Mbyá e Ache-Guayakí) e da Bolívia (Chiriguano (Avá, Simba, Isoso e Guarajo) (CHAMORRO, 2009, p. 75).

“No início do século XVI, os índios da América estão ali, bem presentes, mas deles nada se sabe, ainda que como é de esperar, sejam projetadas sobre os seres recentemente descobertos imagens e ideias relacionadas a outras populações distantes” (TODOROV, 2010, p. 5). O encontro com o outro, com o diferente, veio a alterar definitivamente o destino das Américas. Chamorro (2014, p. 25) apresenta:

registros que atestam a ocupação do atual Mato Grosso do Sul pelo grupo étnico autodenominado kaiowa há aproximadamente duzentos anos, bem como a dos seus parentes no nordeste paraguaio, autodenominado Paĩ-Tavyterã. Mas, como a presença de indígenas falantes de guarani na região é documentada por escrito desde o século XVI, os povos kaiowa ou paĩ-tavyterã contemporâneos podem ser considerados descendentes biológicos dos indígenas que habitam, pelo menos, entre 1500 e 2000 anos na região.

Batalla (1970, pp. 6-11) ressalta que “a categoria de índio denota a condição de colonizado e faz a referência necessária à relação colonial”, tendo no processo de conquista a sua diversidade anulada. Forma-se a partir daí a figura do “índio genérico” em contraposição ao sujeito com suas particularidades. Nesse sentido, ele prossegue: “a invenção do índio, o que é o mesmo, a implantação do regime colonial na América, significa um rompimento total com o passado pré-colombiano”. Nos sistemas coloniais, este índio tem suas terras espoliadas, é usado como mão de obra e suas ordens social e cultural são alteradas pelo colonizador.

Numa brevíssima linha do tempo, os Paĩ-Tavyterã do Paraguai e os Kaiowá do Brasil são considerados descendentes dos Caaguá, que por sua vez provêm de uma continuidade dos Itatin. Os Itatin se localizavam ao norte de Assunção e mantinham algum contato com os colonizadores espanhóis desde antes da fundação desta cidade (MELIÁ, GRÜNBERG, GRÜNBERG, 1976, p. 157). Mas segundo SUSNIK (1979, pp. 28-9), “el protohabitat itatí no representaba ventajas potenciales para el cultivo por rozado, de donde las primeras tendencias del “ogwatá” expansivo hacia el sureste rumbo a los ríos Amambay e Ygatemi”. Com o contato com os jesuítas, a partir de 1632, parte dos

4 No Brasil, estão nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Itatin é reduzida. “Consta dos relatos dos missionários que o argumento que os convenceu a se reduzir foi a perspectiva de fugir da dominação espanhola” (BRAND, 1993, p. 17). Para Meliá, Grünberg, Grünberg (1976, p. 168), no século XVIII, os Caaguá “son los Itatin, pero conceptuados nuevamente por el proceso colonial: los caagua son aquellos Itatin no colonizados ni misionados, pero en contacto con la colonia y la misión: ahí, estribaría su identidad y su diferencia”.

Os diferentes momentos do processo de colonização de Espanha e de Portugal, das missões jesuítas e outras que se seguiram, da formação dos estados nacionais e da implantação de políticas públicas foram responsáveis por profundos impactos na vida das sociedades indígenas. A organização social guarani é baseada na família extensa ou parentela percorrendo unidades de menor para maior abrangência, chamadas de: tekoha e tekoha guasu.

Um conceito-chave para se compreender a organização social é o de te'ýi, que representa a família e sua descendência. O te'ýi “é estruturado a partir da aglutinação de parentes consanguíneos e afins em torno do cabeça de parentela – hi'ú, geralmente um homem de idade avançada que gerou muitos filhos” (PEREIRA, 1999, p. 86). A família extensa é formada por várias gerações: avôs, pais, filhos e netos que, no passado, residiam numa única habitação grande (*oygusu*). Os parentes, ao morarem juntos, exercem a economia da reciprocidade em todos os níveis, havendo uma articulação social, política e religiosa em um território. Para Pereira (1999, p. 92), é praticamente impossível ser kaiowá sem parentes e “a análise do parentesco kaiowá nos permite afirmar que viver na parentela - te'ýi é a condição para a realização de seu modo de ser – teko”.

Cada te'yi “revela uma série de liames a cimentar um leque variável de relações entre um conjunto de casas formando uma espécie de aglomerado em torno de um centro político, ocupando uma determinada porção do território de uma área indígena” (PEREIRA, 1999, pp. 85-86). Neste sistema, prevalece a autonomia das famílias extensas, tendo a presença de um líder político e religioso, em que sua moradia se distancia em alguns quilômetros de outra família extensa.

Outro conceito importante é o de fogo familiar (*che ypyky kuera*), que consiste em uma “unidade sociológica no interior do grupo familiar extenso ou parentela, composto por vários fogos, interligados por relações de consanguinidade, afinidade ou aliança política. O pertencimento a um fogo é pré-condição para a existência humana na sociedade kaiowá” (PEREIRA, 1999, p. 81).

Os tekohas são os locais onde ocorre a produção material e cultural dos Guarani. Teko significa “modo de ser” e ha é o local. Etmologicamente, Tekoha é o local onde se realiza o modo de ser Guarani. Para Meliá, Grünberg, Grünberg (1976, p. 218) é:

el lugar en que vivimos según nuestras costumbres, es la comunidad semi-autónoma de los Paí [Kaiowa]. Su tamaño puede variar em superficie (...) y en la cantidad de familias (de 8 a 120, en los casos extremos), pero estructura y función se mantienen igual: tienen liderazgo religioso propio (tekoaruvicha) y político (mburuvicha, yvyra'ija) y fuerte cohesión social.

A partir desta concepção, cada pesquisador procura refletir sobre a ideia de tekoha, ressaltando algum aspecto ou fazendo sínteses, de modo a atualizar o conceito de acordo com os tempos e desafios vividos. Para Thomaz de Almeida (2001, p. 19):

é o lugar físico, a terra, o mato, as águas, o campo e tudo que ali existe, onde se realiza o sistema, o modo de ser, a cultura, o estado de vida guarani (...) cada grupo familiar tem no 'lugar', no Tekoha, sua história e sua referência primeira no mundo, e através dele entenderá os outros 'lugares' e sociedades, o que põe em relevo a situação local na constituição dos indivíduos e grupos familiares.

Já para Pereira (1999, p. 84), tekoha “pode ser entendido como o lugar (território), no qual uma comunidade kaiowá (grupo social composto por diversas parentelas) vive de acordo com sua organização social e seu sistema cultural.” Na sua visão, o tekoha “se refere mais a uma unidade político/religiosa, que comporta grande dinamismo em termos do número e da forma de articulação das parentelas que entram na sua composição, tendendo a assumir uma configuração flexível e variada” (PEREIRA, 1999, p. 95).

Reforçando a ideia desta categoria nativa, Thomaz de Almeida (2005, p. 38) procura ver o tekoha como resultado e não como determinante. Isto implica em “um processo continuado de ajustamento situacional em torno à determinação de uma relação territorial entre índios e brancos”. Assim sendo, para o autor: “o tekoha seria uma unidade política, religiosa e territorial, que deve ser definida em virtude das características efetivas – materiais e imateriais – de acessibilidade ao espaço geográfico por parte dos índios em pauta”.

Mura (2006, p. 121) situa o tekoha em um “contexto sócio-ecológico-territorial”. Então, o considera “como uma unidade política, religiosa e territorial, onde este último aspecto deve ser visto em virtude das características efetivas – materiais e imateriais – de acessibilidade ao espaço geográfico, e não de mera projeção de concepções filosóficas pré-constituídas”. Em um trabalho mais recente e refletindo sobre os processos de reivindicação de terras indígenas guarani-kaiowá, Cavalcante (2013, p. 80), analisa criticamente os sentidos de tekoha elencados acima e afirma concordar:

parcialmente com Mura, no sentido de que a categoria *tekoha* ganhou ênfase no discurso indígena como espaço territorial exclusivo de um grupo de famílias extensas (aldeia) a partir do momento em que os Guarani e Kaiowa, por força da situação histórica por eles vivenciada, foram obrigados a lutar politicamente pela demarcação de terras indígenas. Por outro lado, Pereira, embora dê ênfase nas relações que configuram um *tekoha*, também sinaliza nesse sentido ao afirmar que o espaço físico é de suma importância para a realização histórica do *tekoha*.

O termo admite muitos sentidos, sendo reforçado por um ou mais dos complexos elementos que o compõem de acordo com o momento histórico vivido. Compreende-se que é um conceito-base para se entender a organização social kaiowá-guarani composto por uma rede de relações sociopolíticas, afetivas e espirituais dentro e fora do espaço geográfico de uma terra indígena (reconhecida pelo Estado).

Numa perspectiva mais ampla, os tekoha guasu compõem um mosaico de tekohas. No passado, “sua característica principal era ser um território contínuo, sem barreiras físicas, a jurisdição exclusiva sobre uma micro-região (ou parte dela) construindo-se a partir de regras de parentesco e de alianças políticas (MURA, 2006, p. 131). Na mesma linha, Tónico Benites (2013, p. 258) entende como sendo um “espaço territorial amplo de uso de várias famílias extensas (conexão de *tekoha*) em rede que inclui diversos

espaços de caça, de pesca, de coleta, de habitação e de ritual religioso, constituindo-se em palco de redes de relações intercomunitárias”.

Para contextualizar as transformações ocorridas na organização sócio-política e nas terras kaiowá-guarani será tomado como ponto de partida o fim da guerra da Tríplice Aliança, onde serão ressaltados os principais acontecimentos econômicos e políticos nos tekohas do cone sul de Mato Grosso do Sul.

## 2. SINGULARIDADES FUNDIÁRIAS AO SUL DE MATO GROSSO DO SUL

A redefinição das fronteiras entre Brasil e Paraguai com o fim da guerra da Tríplice Aliança,<sup>5</sup> no fim do século XIX, veio a marcar a nacionalidade dos Kaiowá e dos Paĩ-Tavyterã, que até então circulavam em seu território tradicional com mobilidade. Seu vasto território começa paulatinamente a ser ocupado por grandes, médios e pequenos empreendimentos levados a cabo ao largo de mais de um século, cuja titularidade passa a ser legitimada através de cadeias dominiais oficializadas por cartórios imobiliários, com o aval do estado brasileiro. Concomitantemente, é construída uma política estatal indígena que teve no seu nascedouro a ideia de integração e assimilacionismo dos povos indígenas a nação brasileira.

O primeiro dos grandes empreendimentos foi a Companhia Matte Larangeira que se constituiu em um imenso latifúndio através do arrendamento de terras de ocupação tradicional guarani-kaiowá ao formar um monopólio para a exploração de ervais nativos. Após o término da guerra do Paraguai, uma comissão para fixar os limites percorreu a região e um dos seus integrantes Thomaz Larangeira observou a farta disponibilidade de ervais nativos. Em 1882, o governo federal lhe permitiu o arrendamento de terras públicas para a exploração por um período inicial de dez anos e um ano depois, ele funda a Companhia Matte Larangeira, abrangendo uma área impressionante de aproximadamente 5.400.000 ha. A área foi sendo ampliada graças ao seu bom trânsito político. A incidência deste arrendamento teve forte influência sobre as terras guarani-kaiowá e os indígenas foram utilizados como mão-de-obra (BRAND, 1993, p.47).

A Companhia constituiu um poderoso monopólio e, com isso impediu a entrada de outros colonizadores. Em 1912 houve resistência para a renovação dos arrendamentos, mas mesmo assim, 1.440.000 ha foram renovados. A partir deste período lotes de terra começaram a ser liberados a outros empreendimentos. O domínio da Companhia perdurou até 1943: “quando o então presidente da República, Getúlio Vargas, cria o Território Federal de Ponta Porã e anula os direitos de Companhia Mate Laranjeiras” (BRAND, 1993, pp. 51-54). Os argumentos desta política foram o de povoar e atender

5 Entre Brasil, Argentina, Uruguai contra o Paraguai, no período de dezembro de 1864 a março de 1870, conhecida como a Guerra do Paraguai. Segundo Vietta (2003, p. 40), “a guerra com o Paraguai mostrou ao governo brasileiro a necessidade de investir mais no incremento do povoamento, na geração de alternativas econômicas e na agilização da comunicação com a região de fronteira. Para isso deu início a pesados investimentos voltados para a construção de ferrovias, desenvolvimento da navegação fluvial e implantação de comunicação telegráfica. Comandada pelo marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, a Comissão Construtora de Linhas Telegráficas de Mato Grosso (1900-1930) foi responsável por estender a linha ao longo da fronteira com o Paraguai e a Bolívia e mais ao norte, além de construir estradas e pontes ligando as estações”.

à segurança nacional. Embora, de um modo geral, muitos autores, considerem baixo o impacto sobre o modo de vida guarani-kaiowá<sup>6</sup> e sobre as condições ambientais em relação aos ciclos econômicos que se seguiram, há que se analisar os comentários de Moreira da Silva (2002, p. 24):

A estrutura gigantesca da empresa sobre o espaço físico Kaiowá e Nandeva foi implacável. Embora a Matte Larangeira não fosse a proprietária da terra e os contratos de arrendamento possuísem cláusulas referentes à conservação das matas, constatou-se o desmatamento para criação de gado e à medida que eram feitos os deslocamentos dos ervais esgotados para outros inexplorados, um rastro de destruição no habitat dos índios Kaiowá e Nandeva era deixado, tornando-se irreparável.

No ano de 1943, foi implantada a Colônia Agrícola Nacional de Dourados,<sup>7</sup> situada na política de “marcha para o oeste”, de colonização de terras e de produção de alimentos, com a atração de assentamentos de trabalhadores através da venda de lotes para colonos. A CAND ampliou o raio de desmatamento e provocou impactos significativos sobre os tekohas, principalmente os de Panambi e Panambzinho.

Silva (1982, p. 11) situa que a CAND provocou ampla destruição das matas. No início da década de 80, por ocasião da sua dissertação, relatou que: “existiam algumas pequenas ilhas de mata na aldeia do Posto Indígena Dourados e na aldeia de Lagoa Rica. Dificilmente se encontra uma árvore da antiga mata subtropical: a paisagem é dominada por plantações de soja, arroz ou algodão conforme a época do ano, ou então por pastos”.

Em 1910 foi criado o Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPI/LTN), que em 1918 passa a ser Serviço de Proteção aos Índios (SPI),<sup>8</sup> com um escritório no então Estado de Mato Grosso, cuja missão era delimitar áreas, através da criação de reservas, para alocar a população indígena e assim, liberar os demais espaços para a colonização de espaços e povoamento da comunidade nacional. Este órgão utilizou várias estratégias para transformar os indígenas em trabalhadores rurais e sedentarizados, partindo da “ideia de que “os índios” eram um estrato social concebido como transitório, futuramente incorporáveis à categoria dos trabalhadores nacionais” (LIMA, 1995, p. 120).

As reservas desorganizaram os tekohas, pois, artificializaram espaços que nem sempre constituíam uma ocupação tradicional das famílias extensas. A partir daí toda uma conjuntura de controle pelo Estado foi formada, de modo a desestruturar social,

6 Conforme Brand (1993, p. 76), “curiosamente, tanto no Paraguai como no Brasil, as grandes empresas de exploração de recursos naturais (erva-mate e madeiras), instaladas dentro do território P/K, apesar da violenta exploração de mão de obra, acabaram sendo fator de resguardo de grande parte deste mesmo território, por impedirem projetos de colonização na região, que poriam em risco seu monopólio”.

7 Segundo Vietta (2003, pp. 51-52): “(...) o projeto embutido na proposta de colonização varguista transformou terra em objeto de especulação financeira e política, atendendo interesses nem sempre legítimos. No atual Mato Grosso do Sul, em menos de 20 anos, a maior parte das terras kaiowa e guarani foram privatizadas. O objetivo de transformar o núcleo da CAND em um centro urbano foi alcançado, do ponto de vista do contingente populacional e da produção econômica, pois Dourados rapidamente se colocou como o segundo município do estado em ambos os aspectos”.

8 O SPI foi extinto em 1966, sob acusações de corrupção e, substituído pela FUNAI, em 1967, esta por sua vez, passou por uma significativa reestruturação em 2009.

política e religiosamente a sociedade kaiowá-guarani. O poder de tutela exercido pelo SPI tem sua expressão máxima na criação de reservas indígenas, que segundo a análise de LIMA (1995, p. 76), são:

Porções de terra reconhecidas pela administração pública através de seus diversos aparelhos como sendo de posse de índios e atribuídas, por meios jurídicos, para o estabelecimento e a manutenção de povos indígenas específicos. Territórios definidos às custas de um processo de alienação de dinâmicas internas às comunidades étnicas nativas compõem parte de um sistema estatizado de controle e apropriação fundiária que se procura construir como de abrangência nacional. Sua finalidade é disciplinar o acesso e utilização das terras, ao mesmo tempo mediando sua mercantilização, aplicando-lhes sistemas de registros e cadastramento (procedimento que não se impõe sem conflitos entre os inúmeros aparelhos de poder estatizados), às diversas unidades sociais surgidas historicamente da(s) conquista(s).

Foram criadas oito reservas,<sup>9</sup> entre os anos de 1915 e 1928, cuja finalidade era alocar toda a população indígena desta região, cuja localização levava em consideração a maior concentração de indígenas, foram elas: Amambai (Benjamim Constant), Dourados (Francisco Horta), Caarapó ou Te 'yíkue (José Bonifácio), Sassoró ou Ramada, Limão Verde, Porto Lindo ou Jakare 'y, Takuapiry e Piraju 'y. Os decretos instituidores das reservas determinaram a extensão de 3.600 ha, mas ocorreram reduções no procedimento demarcatório ou posteriormente.

Com o passar das décadas, as reservas foram recebendo populações vindas de outras localidades, ocasionando assim um superpovoamento em relação ao espaço disponível para desenvolver atividades de agricultura e de acesso a condições ambientais adequadas. Muitos indígenas foram atraídos pela possibilidade de acesso a serviços prestados pelo SPI e pelas missões religiosas que começavam a se instalar no interior ou nos arredores das áreas reservadas.

Uma intervenção marcante sobre a organização social ocorreu com a introdução da figura do capitão nas reservas, que passou a ser o intermediário entre o órgão indigenista e os indígenas em reserva. O mburuvicha ou tekoaruvicha<sup>10</sup> de cada tekoha passou a ser substituído por uma liderança para todas as famílias extensas, modificando assim, a estrutura tradicional e provocando inúmeros conflitos.

A criação das reservas gerou dois movimentos assimétricos que estão interligados: o confinamento e o esparramo. Inicialmente, Brand (1993, p. 5) entendeu o confinamento compulsório como sendo: "o processo induzido ou forçado de abandono dos tekoha (aldeias) originários e de concentração dentro das reservas demarcadas pelos governos de cada país". Posteriormente, no período de implantação das fazendas, entre as décadas de 1950 e 1970, ocorreu o esparramo (sarambipa), significando: "o processo de dispersão das aldeias e famílias extensas, provocado pela perda de terra e pela

9 Para Brand (2001, p. 119): "analisando a localização dessas oito reservas, ressalta-se que aquelas em áreas de cerrado não eram aldeias tradicionais (Limão Verde, Ramada e Caarapó). Tradicionalmente, as aldeias kaiowá/guarani localizavam-se em locais próximos a córregos e em áreas aptas para agricultura".

10 "O tekoaruvicha, líder religioso, sacerdote ou xamã, costumava muitas vezes acumular a liderança religiosa e política, juntando o "domínio" do sobrenatural com o prestígio próprio do político" (BRAND, 2003, p. 96).

implantação das fazendas de gado” (BRAND, 1997, p. 5). Depois, Brand (1997, p. 5) entendeu que o confinamento também compreende a fase de concentração nas reservas com: “a conclusão do processo de implantação das fazendas de gado e correspondente desmatamento do território tradicional”. Os dois movimentos provocaram profundos impactos para as famílias extensas.

Alguns dos impactos da vida em reservas podem ser sentidos: pela desestruturação de tekohas originários e dos laços de parentesco; pela mudança da chefia tradicional e da economia da reciprocidade; pela introdução do capitão e do assalariamento; pela inviabilização da prática do oguatá,<sup>11</sup> ou seja, pela inviabilização do modo de ser kaiowá (teko porã).

Muitas famílias resistiram em não ir para as reservas<sup>12</sup> e permaneceram nos fundos de fazendas. Essa permanência próxima aos tekohas tradicionais nos fundos de fazenda foi chamada de tekoha refúgio. Até a década de 1970: “os kaiowá/guarani continuaram buscando o refúgio no interior das matas ou nos fundos das fazendas. Foi a forma encontrada para resguardar seu modo-de-ser próprio” (BRAND, 1997, pp. 105-106). Nos anos 1980, praticamente ocorreu o fim do tekoha refúgio nos fundos de fazenda devido ao cerco do desmatamento e ao movimento de recuperação de tekohas (BRAND, 1997, p. 205).

A partir dos anos de 1970 e 1980 com o movimento dos guarani-kaiowá de reconquista das suas terras, intensificou-se a expulsão das famílias extensas que permaneciam nos fundos de fazenda, pois, os fazendeiros temiam perder suas propriedades. O temor se intensificou principalmente depois da demarcação de Guaimbé e Rancho Jacaré,<sup>13</sup> as primeiras terras a serem reconhecidas após 1928. Para Thomaz de Almeida (2005, p. 39) os tekohas reivindicados: “representam a soma de espaços de ocupação tradicional sob jurisdição de determinadas famílias extensas onde serão estabelecidas relações políticas comunitárias e a partir dos quais se determinarão laços intercomunitários numa região mais ampliada”.

A reconquista de terras tradicionais a partir da década de 1980 se relaciona com o movimento Aty Guasu, com os movimentos sociais de redemocratização e com a conquista de novos direitos constitucionais em 1988. No princípio, a Aty Guasu era uma reunião para tomada de decisões entre os guarani-kaiowá com momentos de rituais sagrados e profanos numa atmosfera de encontro e troca de saberes. A partir dos

11 A prática do oguata (caminhar ou peregrinar) no território ocorre devido a diversas causas que vão desde desentendimentos internos, acusações de feitiço, doenças ou mortes de parentes até o desgaste da terra e dificuldades de subsistência. Esta prática pode ser vista como um comportamento positivo do ponto de vista ambiental. Antes da chegada das frentes econômicas a prática poderia ser realizada, hoje, porém, devido ao quadro de situações fundiárias e devastação ambiental se tornou algo praticamente inviável.

12 Barbosa da Silva (2009, p. 4) analisa que o uso e a ocupação territorial guarani-kaiowá ocorre na aldeia, na fazenda e na cidade, onde, as lógicas culturais são atualizadas. Devido aos diversos processos coloniais há uma adaptação e interligação das famílias nucleares formando a família extensa. Por isso, “não é apropriado se falar de “índio de cidade”, ou “de fazenda”, mas de índios na cidade ou na fazenda, ou ainda, como se pode claramente constatar hoje em dia, em beiras de rodovias, levando-se em conta necessariamente os sentidos que os próprios sujeitos atribuem para seus deslocamentos e estabelecimentos, nos contextos em que se encontram”.

13 A Terra Indígena Guaimbé, foi demarcada em 1983 e, homologada através do Decreto Presidencial n.º 89.850, de 24 de abril de 1984 e a Terra Indígena Rancho Jacaré, também em 1983 e homologada pelo Decreto Presidencial n.º 89.422, de 8 de março de 1984.

anos 1980 emerge como um movimento com a finalidade de recuperação de tekohas. Este início foi apoiado pelo PKN<sup>14</sup> e pelo Conselho Indigenista Missionário – CIMI.

A Aty Guasu – Grande Assembleia Guarani – é formada por um conselho que reúne vários representantes de terras indígenas onde são discutidos temas conforme a conjuntura política do momento. Tónico Benites (2013, p. 181), ressalta que a Aty Guasu é “composta pelos líderes políticos, os líderes espirituais (ñanderu e ñandesy) e seus aprendizes (yvyra’ija), e, sobretudo pelas crianças, mulheres e homens pertencentes às várias famílias indígenas”.

É escolhida uma terra para o encontro, com duração, geralmente, de quatro dias e a Aty Guasu, começa com uma oração conduzida pelos xamãs/rezadores. Sendo seguida de discussões de temas, cujo registro é feito numa ata, que, ao final são feitos encaminhamentos a autoridades responsáveis, estas também convidadas a assistir e/ou falar na reunião. Nos últimos anos,<sup>15</sup> foram criadas Aty Guasu específicas como a Aty Guasu das mulheres e a Aty Guasu dos jovens.

Para Pimentel (2012, pp. 242-243), a Aty Guasu seria hoje uma “instância representativa dos kaiowá e guarani, conforme reconhece a Convenção 169 da OIT”, sendo também “explícita a intenção didática, de compartilhar experiências, motivar os mais novos e, sobretudo, orientar os grupos locais que tomaram há menos tempo a decisão de recuperar suas terras de origem”. É um espaço de discussões políticas, discursos, troca de experiências de vida, relatos históricos, rituais religiosos e festivos. “É um lugar de transmissão de saberes” (BENITES, 2013, p. 182).

Desde o início das Aty Guasu, os cantos, as rezas e a participação dos rezadores/as têm tido uma importância significativa. Como diz Tónico Benites (2013, p. 206), “o Aty Guasu foi e é vital pra a manutenção de modo de ser e viver (Ava reko) do Guarani-Ñandeva e Kaiowá, rearticulando as práticas dos jerokey (rituais religiosos) e kotyhu/guachire (rituais profanos) Guarani e Kaiowa em rede, no seio do Aty Guasu”. Estes aspectos fortalecem a etnicidade indígena a coesão entre as famílias e tekohas (BENITES, 2013, p. 191).

A partir da década de 1980, vieram as demarcações de outras terras. O quadro é composto por vinte e duas terras indígenas conforme sistematização de dados de Cavalcante (2013, pp. 95-6). Sendo nove registradas, ou seja, já regularizadas: Sucuri’y, Panambizinho, Pirakua, Rancho Jacaré, Guaimbé, Jaguari, Guasuti, Cerrito e Jaguapiré. Cinco terras homologadas: Arroi-Korá, Jarará, Ñande Ru Marangatu, Cete Cerros e Takuaraty/Yvykuarusu/Paraguasu. São duas terras demarcadas: Yvy-Katu e Potrero Guasu. As declaradas são quatro terras: Guyraroká, Jatayvary, Sombrerito e Taquara. E duas terras na fase de identificação e delimitação: Panambi/Lagoa Rica e Iguatemipectua I.

As terras indígenas constituem uma categoria jurídica, que são vinculadas “ao cumprimento dos direitos indígenas sobre elas, reconhecidos pela Constituição como direitos originários (art. 231), que, assim, consagra uma relação jurídica fundada

14 Projeto Kaiowá Ñandeva, de apoio à produção agrícola nas terras indígenas. Vide Thomaz de Almeida (2001).

15 Na Aty Guasu prevalecem os debates sobre a recuperação de tekohas, mas outros temas também fazem parte das discussões como saúde, educação, assistência social, violência, agricultura e meio ambiente.

no instituto do indigenato,<sup>16</sup> como fonte primária e congênita da posse territorial” (AFONSO DA SILVA, 2008, p. 95). Esse constitucionalista vai além e entende que o reconhecimento da posse permanente das terras indígenas “independe da sua demarcação”, cabendo a FUNAI assegurá-la atendendo “à situação atual e ao consenso histórico”, pois, “o direito dos índios e da comunidade indígena que a ocupa, existe e se legitima independentemente do ato demarcatório” (Idem).

A demarcação “é um ato declaratório”, ou seja, “não constitui nada, não cria nem extingue direitos, reconhece apenas a situação de fato e o direito correspondente”. Está vinculada aos preceitos constitucionais, devendo atender a critérios de integridade e continuidade. Neste sentido, Afonso da Silva (2008, pp. 98-109) percebe que a demarcação de terras indígenas em ilhas “causou terríveis danos aos índios, destruindo-os praticamente, como se deu com os guaranis de Mato Grosso do Sul”. Os títulos de propriedade de imóveis das terras reconhecidas como indígenas são nulos e extintos, sendo indenizáveis as benfeitorias de boa-fé (art. 231, §6º da CF/88). O questionamento sobre estes valores geralmente é feito judicialmente. A retirada dos antigos ocupantes é chamada de extrusão e nem sempre é um procedimento tranquilo.

A demarcação de terras indígenas tem como base o art. 231 da Constituição de 1988 e a lei 6.001/73<sup>17</sup> (Estatuto do Índio), com a regulamentação pelo Decreto 1.775/1996 e pela Portaria/MJ nº 14/1996. A competência administrativa para deflagrar a demarcação é da FUNAI, a partir da qual devem ser cumpridas as seguintes etapas: a) Identificação e Delimitação, mediante estudos realizados por um grupo técnico, coordenado por antropólogo, que apresentarão relatório circunstanciado e, após a sua aprovação pela presidência da Funai, segue para a fase seguinte; b) Declaração, mediante portaria do ministro da Justiça; c) Demarcação física; d) Homologação via decreto do Presidente da República e 5) Registro em cartório imobiliário e na SPU.

O relatório de identificação e delimitação de terras indígenas além de ser um instrumento técnico jurídico-administrativo que serve de base para a demarcação física está situado em um “campo de forças entre índios e regionais”, resultante de uma relação complexa em que os limites são construídos. Teófilo da Silva (2005, pp. 250-252) ressalta a existência de elementos políticos envolvendo os limites fixados: “na verdade, busca-se, na medida do possível, construir dialogicamente uma proposta de circunscrição territorial politicamente sustentável para índios e órgão indigenista”.

Existem várias categorias normativas de terras indígenas, cada uma revela a fase de regularização fundiária criada pelo Estado. Os Kaiowá e Guaranis no Mato Grosso

16 Souza Filho (2006, pp. 125-27) traça um itinerário jurídico deste instituto, cujas origens remontam a Lei de Terras (lei 601, de 18/09/1850), que dentre outros aspectos, determinava que fossem reservadas terras para a colonização dos indígenas e o Alvará de 1º de abril de 1680, que garantia concessões de terras desde que “reservado o direito dos índios, primários e naturais senhores dela”. Entende-se que o indigenato nunca foi revogado e paulatinamente passou a ser recepcionado por todas as constituições republicanas. Para o autor, “dentro destas terras reservadas, estavam contidas não só as que efetivamente a autoridade reservara para formar aldeamentos, como as congenitamente possuídas, isto porque o termo “reservado” se referia antes aos direitos dos índios às terras que possuíam e depois passou a designar também, nessas mutações próprias do direito e das sociedades, aquelas que o Poder Público achava melhor para aldear povos indígenas, na ideia da integração cidadã. Isto explica porque até hoje se apelidam de Reservas Indígenas”.

17 Tanto o Estatuto do Índio quanto a Constituição de 1988 previram o prazo de cinco anos a partir das datas das suas publicação e promulgação para a conclusão da demarcação das terras indígenas no Brasil.

do Sul vivem nas seguintes situações em suas terras tradicionais: a) as reservas indígenas criadas pelo antigo SPILT e SPI entre 1915 e 1928; b) as terras indígenas regularizadas, a partir de 1984; c) as terras indígenas encaminhadas, mas que têm alguma pendência administrativa ou judicial; d) aquelas terras indígenas que são objeto de reivindicação, mas não foram incluídas na lista das terras em estudo, constituindo terras sem encaminhamento administrativo por parte da FUNAI.

O movimento de reivindicação de terras resultou em um Termo ou Compromisso de Ajustamento de Conduta<sup>18</sup> entre Ministério Público Federal e FUNAI, em 12/11/2007, para que o órgão indigenista constituísse grupos técnicos coordenados por antropólogos com a finalidade de identificação, delimitação e demarcação de terras indígenas. Foram criados seis GT's,<sup>19</sup> divididos por bacia hidrográfica, tomando como marco teórico a ideia de tekoha guasu. Os prazos estabelecidos no TAC, na sua maioria, não foram cumpridos, encontrando-se em diversas fases de desenvolvimento.

Cavalcante (2013, pp. 291-292) sintetizou vários fatores que confluíram para a assinatura deste TAC, tais como: "a) a pressão dos Guarani e Kaiowá para que suas terras fossem devidamente reconhecidas pelo Estado; b) a atuação do MPF como defensor dos interesses indígenas; e c) a existência de vontade política alinhada entre a direção da FUNAI, o Ministério da Justiça e a própria Presidência da República".

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, a estrutura de demarcação congrega três modelos de terras indígenas guarani-kaiowá no Mato Grosso do Sul: a) modelo de reserva; b) modelo de terra indígena em ilha; c) modelo de terra indígena que se pretende implementar com base no TAC/2007, ou seja, baseado no tekoha guasu e em bacias hidrográficas.

A experiência histórica das demarcações no sul do Mato Grosso do Sul tem demonstrado que o tempo entre o início dos estudos de identificação e delimitação até a completa regularização fundiária das terras indígenas tem se estendido por anos a fio, em alguns casos por décadas. São inúmeros os fatores que influenciam essa dinâmica, assim como as estratégias de defesas de todos os sujeitos envolvidos.

Um dos elementos que tem retardado o prosseguimento de estudos de identificação ou das fases seguintes do procedimento demarcatório é a propositura de inúmeras ações e de recursos judiciais dos titularizados das terras de ocupação tradicional indígena, assim como dos municípios e do estado do Mato Grosso do Sul. Em muitos casos, o exercício do direito de ampla defesa e do contraditório, baluartes do Estado

18 Instrumento previsto na lei 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), no seu art. 5º, § 6º para a proteção de direitos difusos e coletivos, em que as partes se comprometem a cumprir as cláusulas acordadas e, no caso do seu descumprimento, terá eficácia de título executivo extrajudicial.

19 São eles, com as terras indígenas reivindicadas que abrangem: 1) Amambaípegua (Guayvirý); 2) Iguatemipegua (Puelito Kue, Mbarakay, Karaguatay, Mboiveve, Jukeri, Ka'ajari, Kurusu Amba, Samakuã e Karaja Yvy (Canta Galo)); 3) Apapegua (Kandire, Jaguari, Kokue'i, Mbakaiowa, Syvyrando, Damakue, Ita, Cabeceira Comprida); 4) Dourados-Amambaípegua (Pakurity, Jukeri'y, Santiago Kue (San Lucas), Yrukuty (Barreiro Guasu), Passo Piraju); 5) Brilhantepegua (Karumbe/Yvyrarory, Jaguaretekue, Mbykureaty, Aguará, Tatuí, Itajeguakua, Kanguery, Yasori, Rancho Pindo, Potro Guasu, Ithaum) e 6) Nandevapegua (Ypo'i, Garcete Kue, Mbokaja, Vito'i Kue, Laguna Piru). "Pegua"na língua guarani indica "procedência de".

Democrático de Direito, tem, de diversas maneiras, obstaculizado os direitos sociais indígenas. O tempo do direito e dos seus operadores tem aprofundado as crises sociais, econômicas e ambientais dos povos kaiowá-guarani.

Muitas das conquistas de direitos fundamentais dos povos indígenas previstas na Constituição de 1988 e nas normas internacionais ratificadas pelo Brasil, como a Convenção 169/89 da OIT<sup>20</sup> e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, de 2007 estão ameaçadas por uma série de projetos de lei e atos administrativos no cenário atual.<sup>21</sup> Esta insegurança jurídica constitui uma afronta às diversidades social, étnica e ambiental, pois, põe em risco a própria sobrevivência física e cultural destes povos, bem como a nossa, pois, o que está em jogo é o respeito à democracia e à Constituição.

20 Fajardo (2009, p. 11 e 28) entende que a Convenção 169 teve um impacto considerável sobre o constitucionalismo latino-americano, trazendo toda uma gama de reformas, que ela classifica em três ciclos: 1) de 1982-1988, com a emergência do multiculturalismo e o direito à diversidade cultural, em que se situam as Constituições da Guatemala (1985), da Nicarágua (1987) e do Brasil (1988); 2) de 1989-2005, com a ideia de Estado-Nação Multicultural e o reconhecimento do pluralismo jurídico interno, presente nas Constituições de: Colômbia (1991), México (1992), Peru (1993), Bolívia (1994, 2004), Argentina (1994), Equador (1998) e Venezuela (1999); 3) de 2006-2008, caracterizado pela demanda pelo Estado Plurinacional, representado pelas constituições de Bolívia (2007-8) e Equador (2008).

21 É o caso da PEC 215/2000, que transfere a competência do Congresso Nacional para normatizar sobre demarcação de TI's; da PEC 237/2013, que permite concessão e arrendamento de TI's por produtores rurais; do PL 1610/1996, que trata de mineração em TI's e do PL 227/2012, que disciplina o processo demarcatório e trata de definir o que é bem relevante da União, abrindo margem a manter latifúndios. Além de atos como a Portaria 303/2012 da AGU que restringiu a ampliação de áreas e determinou a revisão de TI's já regularizadas com base as condicionantes do STF no julgamento do processo da TI Raposa Serra do Sol e da Portaria Interministerial 419/2011, que estabeleceu prazos ínfimos para a manifestação da FUNAI no procedimento de licenciamento ambiental.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AFONSO DA SILVA, José. Demarcação de terra indígena. **Revista Interesse Público**, Belo Horizonte, a. 10, n. 52, nov/dez 2008.
- BARBOSA DA SILVA, Alexandra. Entre a aldeia, a fazenda e a cidade: ocupação e uso do território entre os Guarani de Mato Grosso do Sul. **Tellus**, Campo Grande/MS, a. 9, n. 16, pp. 81-104, jan./jun. 2009.
- BARTH, Fredrik. Grupos étnicos e suas fronteiras. In: POUTIGNAT, Philippe, STREIFF-FENART, Jocelyne. **Teorias da etnicidade**. São Paulo: Unesp, 2011.
- BATALLA, Guillermo Bonfil. El concepto de indio en América: una categoría de la situación colonial. **Annales de Antropología**, México, 1970.
- BENITES, Tónico. **Rojeroky hina ha roike jevy tekohape** (Rezando e lutando): o movimento histórico do Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha. 2013. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Museu Nacional, UFRJ, Rio de Janeiro.
- BRAND, Antonio Jacó. **O confinamento e o seu impacto sobre os Pãi/Kaiowa**. 1993. Dissertação (Mestrado em História) - PUCRS, Porto Alegre.
- \_\_\_\_\_. **O impacto da perda de terra sobre a tradição Kaiowa/Guarani**: os difíceis caminhos da palavra. 1997. Tese (Doutorado em História) - PUC, Rio Grande do Sul.
- \_\_\_\_\_. Os Kaiowá/Guarani no Mato Grosso do sul e o processo de confinamento – a “entrada de nossos contrários”. In: CIMI, Comissão Pró-índio de SP, Procuradoria Regional da República da 3ª Região (orgs.). **Conflitos de Direitos sobre as Terras Guarani Kaiowá no Estado do Mato Grosso do Sul**. São Paulo: Palas Athena, 2001.
- CAVALCANTE, Thiago Leandro Vieira. **Colonialismo, território e territorialidade**: a luta pela terra dos Guarani e Kaiowa em Mato Grosso do Sul. 2013. Tese (Doutorado) - UNESP, Assis/SP.
- CHAMORRO, Graciela. **Terra Madura Yvy Araguayje**: fundamento da palavra guarani. Dourados: UFGD, 2009.
- \_\_\_\_\_. **História Kaiowá**. São Bernardo do Campo: Nhanduti, 2014.
- FAJARDO, Raquel Z. Yrigoyen. Aos 20 anos do Convênio 169 da OIT: balanço e desafios da implementação dos direitos dos povos indígenas na América Latina. In: VERDUM, Ricardo (org.). **Constituições e reformas políticas na América Latina**. Brasília: INESC, 2009.
- GALVÃO, Eduardo. **Diários de Campo de Eduardo Galvão**: entre os Tenetehara, Kaiowá e índios do Xingu. Rio de Janeiro: UFRJ, Museu do Índio, Funai, 1996.
- LIMA, Antonio Carlos de Souza. **Um grande cerco de paz**: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil. Petrópolis: vozes, 1995.
- MELIÁ, Bartolomeu, GRÜNBERG, Georg, GRÜNBERG, Friedl. **Los Paí-Tavyterá**: etnografía Guaraní del Paraguay contemporáneo. Asunción: CEADUC, 1976.

- MONTEIRO, Maria Elizabeth Brêa. **Levantamento Histórico sobre os Índios Guarani Kaiowá**. Rio de Janeiro: Museu do Índio, 2003.
- MOREIRA DA SILVA, Lásaro. **A legitimidade do processo de retomada das terras tradicionais pelos índios Kaiowá e Nandéva em Mato Grosso do Sul**. 2002. Dissertação (Mestrado Interinstitucional em Direito Constitucional) - UNIGRAN/UnB, Brasília.
- MURA, Fabio. **À procura do “bom viver”**: território, tradição de conhecimento e ecologia doméstica entre os kaiowá. 2006. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Museu Nacional, UFRJ, Rio de Janeiro.
- PEREIRA, Levi Marques. **Parentesco e organização social Kaiowá**. 1999. Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP, Campinas/SP.
- PIMENTEL, Spensy Kimitta. **Elementos para uma teoria política Kaiowá e Guarani**. 2012. Tese (Doutorado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.
- SILVA, Joana A. Fernandes. **Os Kaiowá e a Ideologia dos Projetos Econômicos**. 1982. Dissertação (Mestrado) - Universidade de Campinas/Unicamp, Campinas/SP.
- SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **O renascer dos povos indígenas para o Direito**. Curitiba: Juruá, 2006.
- SUSNIK, Branislava. **Los aborígenes del Paraguay**. Asunción: Museo Etnografico “Andres Barbero”, 1979.
- TEÓFILO DA SILVA, Cristhian. Campo minado: considerações sobre o poder e a antropologia na identificação e delimitação de terras indígenas. In: LIMA, Antonio Carlos de Souza, BARRETO FILHO, Henyo Trindade (orgs). **Antropologia e identificação**: os antropólogos e a definição de terras indígenas no Brasil, 1977-2002. Rio de Janeiro: Contra Capa, LACED, CNPq, FAPERJ, IIEB, 2005.
- THOMAZ DE ALMEIDA, Rubem Ferreira. **Do desenvolvimento comunitário à mobilização política**: o Projeto Kaiowá Nandeva como experiência antropológica. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2001.
- \_\_\_\_\_. **Relatório circunstanciado de identificação e delimitação da Terra Indígena Jatavyary**. Brasília: FUNAI, 2005.
- TODOROV, Tzvetan. **A conquista da América**: a questão do outro. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.
- VIETTA, Kátia. Pastor dá conselho bom: missões evangélicas e igrejas neopentecostais entre os Kaiowa e os Guarani em Mato Grosso do Sul. **Tellus**, Campo Grande/MS, v. 3, n. 4, pp. 109- 135, abr/2003.

RECEBIDO EM: 29/07/2017 APROVADO EM: 30/10/2017
--